

Assessoria Jurídica

Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111

Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

PARECER Nº Parecer nº 3144/2024/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.003928/2024-68

ORIGEM:

INTERESSADO: CRA-MG - Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

Direito Administrativo. Análise de situação fática ensejadora do reconhecimento de inexigibilidade de licitação. Contratação direta. Possibilidade jurídica. Art. 74, inciso III, al. F.

PARECER

EMENTA: Direito Administrativo. Análise de situação fática ensejadora do reconhecimento de inexigibilidade de licitação. Contratação direta. Possibilidade jurídica. Art. 74, inciso III, al. f.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela funcionária Adm^a. Ana Rita Vieira Flores Chefe de Gabinete, para inscrição no curso presencial: "INDICADORES DE DESEMPENHO: ELABORAÇÃO E MÉTODOS PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS", no dia 28 de maio, provavelmente das 8h30 às 17h30 - Brasília/DF

Informa-se que o evento será presencial e terá palestras, conforme dispõe o folder com as informações do evento

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, com a SILP Eventos e Treinamentos.

2 – ANÁLISE JURÍDICA

2.1 – Da participação de servidores em eventos externos

A capacitação de funcionários em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (CF, art. 39, § 2º) e tem o objetivo de desenvolver, nos funcionários, as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

2.2 - Contratação direta por inexigibilidade de licitação: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. A Lei n. 14.133/2021, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta (arts. 72 e seguintes).

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...]

A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preenchem as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa. (*Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio - Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021*)

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.3 – Justificativa do preço

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, não se aplica a habitual pesquisa de mercado, tal como realizada nos demais procedimentos de contratação. No entanto, é recomendável ao menos que seja verificado junto a outros entes adquirentes, inclusive junto a outros órgãos públicos, os preços que pagaram pelos bens ou serviços, nos moldes do que preceitua o art. 7º, § 1º, da IN ME n. 65/2021.

E, ainda, observa-se que a capacitação em tela cuida-se de evento aberto ao público em geral, único e sem similar no país.

Vê-se, pois, que se trata de capacitação cuja inscrição é aberta ao público, sendo cobrado o mesmo valor de todos os inscritos, pelo que resta afastada, assim, a hipótese de abusividade.

Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, esta se encontra atestada no processo.

2.4 - Regularidade fiscal e trabalhista.

Para a comprovação da regularidade fiscal, exigida mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, foram colacionados aos autos certidões negativas e de regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS.

Registre-se que a contratação direta, ou sem licitação, não afasta a exigência do preenchimento dos demais requisitos de habilitação previstos na lei, o que restou satisfatoriamente atendido nos autos.

3 – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, para a inscrição de 1 empregado no evento promovido pela SILP Eventos e Treinamentos.

É o parecer, que submeto à apreciação superior.

Adv. Edina Aparecida Godinho Cardoso
OAB-MG 40286



Documento assinado eletronicamente por **Edina Aparecida Godinho Cardoso, Advogado(a)**, em 07/05/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2601682** e o código CRC **4ADCB2BD**.

Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2024/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.003928/2024-68

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1- DO OBJETO

Inscrição para o curso presencial "Indicadores de Desempenho: Elaboração e Métodos para Obtenção de Resultados", que ocorrerá no dia 28 de maio de 2024, na cidade de Brasília/DF, com carga horária de 8 horas.

2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

01 (uma) inscrição para a participação da empregada Adm^a Ana Rita Vieira Flores, Chefe de Gabinete, no curso "INDICADORES DE DESEMPENHO: ELABORAÇÃO E MÉTODOS PARA OBTENÇÃO DE RESULTADO" que será realizado no dia 28 de maio de 2024, na cidade de Brasília/DF, com carga horária de 8 horas.

Apresentação:

Indicadores são instrumentos de medição que servem para acompanhar a evolução de atividades, processos e projetos. Eles são fundamentais para verificar o desempenho das metas e traduzir, de forma qualitativa e quantitativa, uma dada situação.

Os indicadores são necessários para cumprir com os atos normativos (IN 84/2020 e DN 198/2022) e para mensurar o sucesso das mais diversas iniciativas. Eles ajudam o gestor a conseguir o resultado esperado.

Este curso oferece o passo a passo para a análise e elaboração de indicadores de desempenho desde o nível básico até o avançado. PÚBLICO ALVO Gestores e funcionários responsáveis por atividades, processos, projetos, planejamento estratégico e planos de ação. METODOLOGIA Aulas expositivas e dialogadas com exercícios e análises de situações e casos reais.

Metodologia:

Aulas expositivas e dialogadas com exercícios e análises de situações e casos reais.

Estrutura:

- Definição de indicadores.
- As orientações da IN TCU 84/2020 e da DN TCU 198/2022 para indicadores de desempenho.
- Necessidade de elaborar indicadores.
- Tipos de indicadores de desempenho.
- Classificação e elaboração de indicadores institucionais.
- Medição quantitativa e qualitativa.
- Métodos para implementação de indicadores de desempenho.
- Sistema de medição de desempenho.
- A relação entre objetivos, metas e indicadores.
- Mapa estratégico e indicadores de desempenho.
- Os indicadores no planejamento estratégico e nos planos de ação.

3- DA JUSTIFICATIVA

A contratação do curso *presencial* se faz necessária para a capacitação e aprimoramento profissional, que tem por finalidade auxiliar os dirigentes na definição dos indicadores de desempenho, na análise gerencial dos resultados para alinhamento do planejamento estratégico e tomada de decisões.

4- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

O objeto da presente contratação nos termos Art. 74 Inciso III Alínea F da Lei 14.133/2021: Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Reafirma-se, então o compromisso do CRA-MG com a capacitação dos funcionários como instrumento de aprimoramento profissional, lançando mão do instituto da inexigibilidade de licitação e se valendo da contratação direta por inviabilidade de competição embasada em notória especialização, cujos documentos de comprovação de regularidade se encontram anexados ao processo de contratação.

5- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo CONTRATANTE, através da Chefia de Gabinete do CRA-MG, às quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e dará ciência à Administração, conforme a Lei 14.133/2021.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.011 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.

7- DA COTAÇÃO PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS

Não se aplica – Fundamentação Legal – Art. 74 Inciso III Alíneas F, Art. 6 Inciso XVIII, ambos da Lei 14.133/21.

8- DOS CUSTOS ESTIMADOS E DO PAGAMENTO

O valor bruto total da prestação de serviço descrita neste Termo de Referência será de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais), mediante apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária.

Dados bancários para pagamento dos serviços: anexados a este processo.

9- PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A partir da data de emissão da ordem de serviços/inscrição do colaborador no evento, até a data do pagamento dos serviços.

Belo Horizonte/MG, data SEI, 2024.

Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho

Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais.

CRA-MG nº 01- 11.260/D

Adm. Joubert Roberto Ferreira Fidelis

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-MG 01-016104/D

Juelita Leite

Assistente Administrativo

Matrícula nº 4170



Documento assinado eletronicamente por **Juelita Gonçalves Coelho Leite, Suporte**, em 07/05/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, Presidente**, em 07/05/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2602048** e o código CRC **A55827E3**.

Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

Despacho Decisório nº 7/2024/CRA-MG

Belo Horizonte, 07 de maio de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.003928/2024-68
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2024

Assunto:

Contratação da empresa SP Sistema Integrado de Licitações Públicas LTDA, para realização de 01 (uma) inscrição para a participação da empregada Admª Ana Rita Vieira Flores, Chefe de Gabinete, no curso "INDICADORES DE DESEMPENHO: ELABORAÇÃO E MÉTODOS PARA OBTENÇÃO DE RESULTADO" que será realizado no dia 28 de maio de 2024, na cidade de Brasília/DF, com carga horária de 8 horas.

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 4.769 de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934 de 22 de dezembro de 1967 e tendo como prerrogativas da Lei 14.133/21, bem como:

- As informações da Gerência de Administração e Logística, nestes autos;
- O arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste CRA-MG, que, dentre outras ponderações, sugere a possibilidade de inexigibilidade de licitação para o referido contrato;

DECIDEM:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no Art. 74 Inciso III Alínea F da Lei 14.133/2021, inexigir licitação para contratação de "01 (uma) inscrição para a participação da empregada Admª Ana Rita Vieira Flores, Chefe de Gabinete, no curso "INDICADORES DE DESEMPENHO: ELABORAÇÃO E MÉTODOS PARA OBTENÇÃO DE RESULTADO" que será realizado no dia 28 de maio de 2024, na cidade de Brasília/DF, com carga horária de 8 horas."

Contratado: SP SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA - CNPJ nº 28.787.023/0001-07.

Valor total: R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).

Notifique-se a empresa para celebração do respectivo contrato.

Publique-se.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, Maio de 2024.

Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho

Presidente – Conselho Regional de Administração de Minas Gerais.

CRA-MG nº 11.260



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, Presidente**, em 07/05/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2602474** e o código CRC **417029E1**.